

**Anexo II - Circular BACEN 3.748/15**
**Sicredi União MS/TO**  
 III Trimestre de 2019

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Sicredi União MS/TO foi de 13,42% no III Trimestre de 2019. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	set/19	jun/19	mar/19	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	1.595.768	1.425.942	1.296.589	1.250.880	1.186.572	1.044.025	958.917	907.978	854.215	733.903
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	5.228	5.354	5.550	5.396	4.835	5.025	5.145	2.748	2.382	2.317
<b>3 Total das exposições contabilizados no BP</b>	<b>1.590.540</b>	<b>1.420.588</b>	<b>1.291.038</b>	<b>1.245.484</b>	<b>1.181.736</b>	<b>1.038.999</b>	<b>953.771</b>	<b>905.230</b>	<b>851.832</b>	<b>731.586</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>11 Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>										
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial</b>										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	392.543	364.604	330.084	330.263	312.276	267.209	233.343	206.122	190.439	166.222
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(253.583)	(231.001)	(193.784)	(198.442)	(197.604)	(172.738)	(151.735)	(137.103)	(125.134)	(108.852)
<b>19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>138.961</b>	<b>133.603</b>	<b>136.301</b>	<b>131.821</b>	<b>114.672</b>	<b>94.472</b>	<b>81.609</b>	<b>69.019</b>	<b>65.305</b>	<b>57.370</b>
<b>Capital e Exposição Total</b>										
20 Nível I	217.254	202.579	191.549	177.782	170.657	159.283	150.232	141.729	137.585	127.798
<b>21 Exposição Total</b>	<b>1.729.501</b>	<b>1.554.192</b>	<b>1.427.340</b>	<b>1.377.306</b>	<b>1.296.409</b>	<b>1.133.471</b>	<b>1.035.380</b>	<b>974.250</b>	<b>917.138</b>	<b>788.956</b>
<b>Razão de Alavancagem</b>										
<b>22 Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>12,56</b>	<b>13,03</b>	<b>13,42</b>	<b>12,91</b>	<b>13,16</b>	<b>14,05</b>	<b>14,51</b>	<b>14,55</b>	<b>15,00</b>	<b>16,20</b>

